

LEI N. ° 0179/2007.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO COMO PISO DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES E PENSIONISTAS DO MUNICÍPIO DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o salário mínimo nacional, no valor de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), como piso dos vencimentos, proventos e salário-base dos servidores efetivos, ativos e inativos, comissionados, contratados e pensionistas do Município de Aracati.

Art. 2º. O ajuste, de que trata o art. 1º desta lei, obedece ao que dispõe a legislação em vigor, e está de acordo com o que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia primeiro de abril do ano de dois mil e sete, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e sete.



Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati

